



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“PROJETO DE LEI Nº 73/2026”
Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Tauá-CE, 07 de agosto de 2026.

EMENTA: Institui o Canal Oficial de Transmissão das Sessões Públicas de Licitação no âmbito municipal e dá outras providências.

O Vereador nominado abaixo, com assento nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE LEI explanado adiante:

Art. 1º– Fica instituído o Canal Oficial de Transmissão das Licitações ("Canal de Licitações"), destinado à transmissão ao vivo e à disponibilização, em meio digital, das sessões públicas dos processos licitatórios realizados no âmbito municipal.

Art. 2º– A transmissão fica obrigatória para todas as sessões públicas de licitação realizadas nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, incluindo pregões (presenciais e eletrônicos), concorrências, sessões de abertura, julgamento e habilitação de propostas e sessões de recursos administrativos, realizadas presencial ou virtualmente com participação pública.

§ Único– A obrigatoriedade estende-se aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação quando houver sessão pública designada para tal finalidade.

Art. 3º– A transmissão será realizada por meio de plataforma de vídeo *on-line*, de acesso público, gratuito e sem necessidade de cadastro prévio, com link de acesso disponibilizado no sítio eletrônico oficial do ente público, canal próprio em plataforma de hospedagem de vídeos ou sistema equivalente integrado ao Portal de Transparência, ficando mantida a exigência de acesso público irrestrito.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

- 1 -





CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Art. 4º– A transmissão e o acervo de gravações deverão observar, no que for tecnicamente viável, parâmetros de acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 5º– Ficam dispensadas de transmissões as sessões que envolvam informações classificadas como sigilosas nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da legislação de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), ficando a autoridade responsável pela condução da sessão de registrar em ata a justificativa para a não transmissão ou interrupção parcial.

Art. 6º– O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de ato próprio, em até 90 (noventa) dias, contado de sua publicação, dispondo sobre os aspectos técnicos e operacionais necessários à sua fiel execução.

Art. 7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, naquilo que conflitar, as disposições legais em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, 07 de agosto de 2026.

| – JUSTIFICATIVA – |

Este projeto visa dar efetividade aos princípios da publicidade, transparência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, ampliar o controle social sobre os gastos públicos municipais, facilitar o acompanhamento dos certames licitatórios por licitantes, entidades de classe, órgãos de controle e pela população em geral e conferir maior segurança jurídica e rastreabilidade aos atos praticados durante as sessões públicas, preservando as hipóteses legais de sigilo (STF, RE 1.498.771).

| – CONSIDERAÇÕES FINAIS – |

Este Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, trata de matéria de cunho técnico-administrativo e está em harmonia com o interesse público municipal, em total consonância com o disposto no art. 30, incisos I e II, c/c II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal/88. Assim sendo, apresenta-o para apreciação dos nobres colegas e pede sua aprovação, tudo em fiel observância à justificativa acima, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Na certeza do pronto atendimento e de contar com as boas práticas de gestão pública, aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Documento assinado digitalmente

FULVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE

Data: 07/08/2026 07:58:47 -0300

Verifique em <https://portal.dauat.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

- 2 -

